Lei nº 1.058/96.

Súmula: revoga Lei e autoriza doação.

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Artigo 1º - É revogada a Lei 1.024/94, de 18/11/94.

Artigo 2º - É revogada a Lei 977, de 29/09/92, na parte que autorizou doação de área a empresa CRINASA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CGC 776.545.07/0001-92.

Artigo 3º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a doar área de até 3.261-55 m² para a empresa EM BAM FERREIRA LTDA, CGC 73.768.830/0001-3, parte integrante do Distrito Industrial II constante da matrícula 4.653 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca.

Artigo 4º - Na expedição de documento para a efetivação da doação deverá ser observado o contido na Lei 8.666, de 28/06/89.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de

Cambará, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 1.996.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ

Dr. Valter Braz Marinho
Prefeito Municipal.

Lei nº 1.059/96

Sumula:- Dispõe sobre Diretrizes Orçamentárias para o Ano de 1.997 e dá outras providências

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam estabelecidos nos termos desta Lei, as Diretrizes Gerais para Elaboração do Orçamento do Município relativo ao Exercício Financeiro de 1.997, conforme artigo 165, ítem II da Constituição Federal.

Art 2º. No projeto de Lei Orçamentária as Receitas e Despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em Abril de 1.996.

Na Lei Orçamentária constará autorização para:

I - Corrigir os valores do Projeto de